



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”**

Município de Indianópolis/PR

Secretaria de Assistência Social

Objeto da Contratação: Aquisição de equipamentos de Pilates, destinados à implantação e desenvolvimento de atividades físicas voltadas à promoção da saúde, reabilitação funcional, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida da população idosa atendida pelos programas municipais, em especial no âmbito do CEDI/PR – Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Indianópolis, por meio da Secretaria de Assistência Social, identificou a necessidade urgente da contratação justifica-se pela necessidade de promover ações voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos, reabilitação física e melhoria da qualidade de vida da população idosa do município.

Considerando o aumento significativo do número de idosos e a crescente incidência de doenças crônicas não transmissíveis, tais como hipertensão arterial, diabetes, problemas osteomusculares, limitações funcionais e redução da mobilidade, torna-se indispensável a implementação de programas de atividade física segura, orientada e adaptada às condições específicas dessa população.

O método Pilates é amplamente reconhecido por seus benefícios relacionados ao fortalecimento muscular, melhora do equilíbrio, aumento da flexibilidade, correção postural, prevenção de quedas e redução de dores crônicas, fatores essenciais para a manutenção da autonomia e independência funcional dos idosos.

A aquisição de equipamentos específicos de Pilates permitirá a estruturação de espaço adequado para atendimento coletivo e individualizado, ampliando a oferta de práticas corporais supervisionadas por profissionais habilitados, contribuindo diretamente para:

- promoção do envelhecimento ativo e saudável;
- prevenção de incapacidades físicas;
- redução de encaminhamentos para tratamentos de média e alta complexidade;
- diminuição do uso contínuo de medicamentos relacionados a dores musculoesqueléticas;
- fortalecimento das políticas públicas de atenção à pessoa idosa.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

---

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”**

Município de Indianópolis/PR

Secretaria de Assistência Social

Objeto da Contratação: Aquisição de equipamentos de Pilates, destinados à implantação e desenvolvimento de atividades físicas voltadas à promoção da saúde, reabilitação funcional, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida da população idosa atendida pelos programas municipais, em especial no âmbito do CEDI/PR – Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Indianópolis, por meio da Secretaria de Assistência Social, identificou a necessidade urgente da contratação justifica-se pela necessidade de promover ações voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos, reabilitação física e melhoria da qualidade de vida da população idosa do município.

Considerando o aumento significativo do número de idosos e a crescente incidência de doenças crônicas não transmissíveis, tais como hipertensão arterial, diabetes, problemas osteomusculares, limitações funcionais e redução da mobilidade, torna-se indispensável a implementação de programas de atividade física segura, orientada e adaptada às condições específicas dessa população.

O método Pilates é amplamente reconhecido por seus benefícios relacionados ao fortalecimento muscular, melhora do equilíbrio, aumento da flexibilidade, correção postural, prevenção de quedas e redução de dores crônicas, fatores essenciais para a manutenção da autonomia e independência funcional dos idosos.

A aquisição de equipamentos específicos de Pilates permitirá a estruturação de espaço adequado para atendimento coletivo e individualizado, ampliando a oferta de práticas corporais supervisionadas por profissionais habilitados, contribuindo diretamente para:

- promoção do envelhecimento ativo e saudável;
- prevenção de incapacidades físicas;
- redução de encaminhamentos para tratamentos de média e alta complexidade;
- diminuição do uso contínuo de medicamentos relacionados a dores musculoesqueléticas;
- fortalecimento das políticas públicas de atenção à pessoa idosa.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

O atendimento será voltado a idosos e pessoas que possa precisar destes atendimentos.

Dessa forma aquisição dos equipamentos e materiais é indispensável para garantir a execução do Plano de Trabalho, permitindo que o município disponibilize um espaço de pilates moderno, humanizado e acessível à população.

## 2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Conforme análise da rotina administrativa do Município, verifica-se que não foi elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, instrumento previsto na Lei nº 14.133/2021 como meio de planejamento das aquisições públicas. Ressalta-se, contudo, que a ausência do PCA não exime a Administração Pública do dever de atender às demandas de interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a eficiência na gestão dos recursos.

Dessa forma, a contratação ora estudada mostra-se necessária para o atendimento de demandas emergenciais e regulares do Município, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal. A decisão de prosseguir com o processo licitatório fundamenta-se, portanto, na urgência e na imprescindibilidade do objeto, sem prejuízo da posterior adequação das futuras aquisições ao planejamento anual, a ser oportunamente implementado.

Portanto, a ausência do PCA não inviabiliza a justificativa técnica e legal da presente contratação, que se apresenta indispensável para assegurar o interesse da Administração e da população, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais complementares, destinados à implantação de uma Sala de Reabilitação Motora, conforme Plano de Trabalho da Secretaria de Assistência Social, em atendimento à Deliberação nº 009/2025 do COEDE/PR.

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante e o local de entrega conforme item 7 do DFD, registro que será colocado na requisição de compra da secretaria.
- c) Especificações e Quantidades:



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

1	<p>APARELHO DE PILATES CADILLAC CLASSIC MODELO: CADILLAC CLASSIC COR: PRETO PESO MÁXIMO PERMITIDO: 140 KG DIMENSÕES: 230x78x220 CM (CxLxA) PESO: 80 KG ESTRUTURA EM MADEIRA NATURAL MACIÇA DE EUCALIPTO E AÇO INOX 304.</p>	1
2	<p>APARELHO DE PILATES LADDER BARREL CLASSIC COM ESTOFADO. ESTOFADO: INCLUSO FABRICADO COM MATERIAL SINTÉTICO DE MELHOR QUALIDADE DO MERCADO. ESTRUTURA: EM MADEIRA E AÇO CARBONO 1020. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 160 KG. COMPRIMENTO TOTAL: 130 CM. LARGURA COM BASTÕES: 82 CM. LARGURA SEM BASTÕES: 64 CM. ALTURA DO CARRINHO COM ESTOFADO: 97 CM. ALTURA DA TORRE: 103 CM. PESO DO PRODUTO: 50 KG. AJUSTE DE DISTÂNCIA DO BARRIL: VARIAÇÃO DE 37 CM. TORRE: 4 BASTÕES FIXOS E 1 BASTÃO MÓVEL.</p>	1
3	<p>APARELHO DE PILATES REFORMER. <b>MATERIAL DA ESTRUTURA:</b> MADEIRA MACIÇA DE CARVALHO (ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE). COMPONENTES METÁLICOS EM AÇO INOXIDÁVEL 304 E ALUMÍNIO, QUE ASSEGURAM LONGEVIDADE QUE ASSEGURAM LONGEVIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. <b>SISTEMA DE MOLAS:</b> 5 MOLAS DE TENSÃO EM AÇO INOX 304 DE ALTA QUALIDADE, OFERECENDO NIVEIS AJUSTÁVEIS DE RESISTÊNCIA PARA VARIADOS EXERCÍCIOS. <b>ESTOFAMENTO:</b> ESTOFADO PROFISSIONAL EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA COM COURO SINTÉTICO DE MICROFIBRA, PROPORCIONANDO SUPORTE FIRME, CONFORTO AO CONTRATO COM A PELE E GRANDE DURABILIDADE ( RESISTENTE AO DESGASTE E FÁCIL DE LIMPAR ). <b>DIMENSÕES DA EMBALAGEM:</b> 2420 x 870 x 500 (550) MM.</p>	1
4	<p>STEP CHAIR STUDIO CONTEMPORÂNEO. CADEIRA PILATES AÇO MADEIRA MADEIRA DETALHES TÉCNICOS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E MADEIRA LAMINADA, PEDAIS COM FUNCIONAMENTO UNILATERAL BENGALAS E SUPORTES EM AÇO CARBONO ESTOFADO EM ESPUMA D45 E COURVIN ANATÔMICO, FÁCIL DE HIGIENIZAR E MELHOR ESTABILIDADE ITENS 02 BENGALAS FIXAS 02 PEDAIS 04 MOLAS.</p>	1

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o fornecimento de materiais



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## 3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## 3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

## 3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.3.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§ 1º** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**3.3.3.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as planilhas anexas a este, onde constam as necessidades. Para aquisição de equipamentos de Pilates, destinados à implantação e desenvolvimento de atividades físicas voltadas à promoção da saúde, reabilitação funcional, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida da população idosa atendida pelos programas municipais, em especial no âmbito do CEDI/PR – Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	<p>ESTRUTURA: EM MADEIRA E AÇO CARBONO 1020. PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 160 KG. COMPRIMENTO TOTAL: 130 CM. LARGURA COM BASTÕES: 82 CM. LARGURA SEM BASTÕES: 64 CM. ALTURA DO CARRINHO COM ESTOFADO: 97 CM. ALTURA DA TORRE: 103 CM. PESO DO PRODUTO: 50 KG. AJUSTE DE DISTÂNCIA DO BARRIL: VARIAÇÃO DE 37 CM. TORRE: 4 BASTÕES FIXOS E 1 BASTÃO MÓVEL.</p>						
3	<p>APARELHO DE PILATES REFORMER. MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA DE CARVALHO (ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE). COMPONENTES METÁLICOS EM AÇO INOXIDÁVEL 304 E ALUMÍNIO, QUE ASSEGURAM LONGEVIDADE QUE ASSEGURAM LONGEVIDADE E RESISTÊNCIA A</p>	1	13.250,00	14.750,00	14.900,00	14.300,00	14.300,00



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	<p>CORROSÃO.</p> <p><b>SISTEMA DE MOLAS:</b> 5 MOLAS DE TENSÃO EM AÇO INOX 304 DE ALTA QUALIDADE, OFERECENDO NIVEIS AJUSTÁVEIS DE RESISTÊNCIA PARA VARIADOS EXERCÍCIOS.</p> <p><b>ESTOFAMENTO:</b> ESTOFADO PROFISSIONAL EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA COM COURO SINTÉTICO DE MICROFIBRA, PROPORCIONANDO O SUPORTE FIRME, CONFORTO AO CONTRATO COM A PELE E GRANDE DURABILIDADE ( RESISTENTE AO DESGASTE E FÁCIL DE LIMPAR ).</p> <p><b>DIMENSÕES DA EMBALAGEM:</b> 2420 x 870 x 500 (550) MM.</p>						
4	<p>STEP CHAIR STUDIO CONTEMPORÂNEO. CADEIRA PILATES AÇO MADEIRA MADEIRA DETALHES TÉCNICOS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E MADEIRA</p>	1	4.350,00	5.170,00	5.400,00	4.973,33	4.973,33



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## 5.1 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chegou-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a aquisição/contratação do referido objeto. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto as empresas através de contatos por telefone e aplicativo de mensagens whatsapp.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **50.671,67** (cinquenta mil e seiscentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos.), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	QUANT.	Fonte de pesquisa 01	Fonte de pesquisa 02	Fonte de pesquisa 03	Média obtida Unitário	Média obtida Global
1	APARELHO DE PILATES CADILLAC CLASSIC MODELO: CADILLAC CLASSIC COR: PRETO PESO MÁXIMO PERMITIDO: 140 KG DIMENSÕES: 230x78x220 CM (CxLxA) PESO: 80 KG ESTRUTURA EM MADEIRA NATURAL MACIÇA DE EUCALIPTO E AÇO INOX 304.	1	SOLIZ COMERCIAL LTDA CNPJ: 50.204.310/0001-04	M M MOREIRA E MOREIRA LTDA CNPJ: 01720305/0001-30	PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 54.082.007/0001-21	27.626,67	27.626,67
2	APARELHO DE PILATES LADDER BARREL CLASSIC COM ESTOFADO. ESTOFADO: INCLUSO FABRICADO COM MATERIAL SINTÉTICO DE MELHOR QUALIDADE DO MERCADO.	1	3.345,00	3.770,00	4.200,00	3.771,67	3.771,67



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

LAMINADA, PEDAIS COM FUNCIONAMENT O UNILATERAL BENGALAS E SUPORTES EM AÇO CARBONO ESTOFADO EM ESPUMA D45 E COURVIN ANATÔMICO, FACIL DE HIGIENIZAR E MELHOR ESTABILIDADE ITENS 02 BENGALAS FIXAS 02 PEDAIS 04 MOLAS.							
						<b>TOTAL:</b>	<b>50.671,67</b>

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos completos para a prática do método Pilates, destinados à estruturação de espaço adequado para realização de atividades terapêuticas, preventivas e de reabilitação física ofertadas pelo Município.

A solução contempla, de forma integrada, o fornecimento de equipamentos profissionais de Pilates, acessórios complementares e condições necessárias para pleno funcionamento das atividades, garantindo segurança, eficiência e qualidade no atendimento aos usuários dos serviços públicos.

O conjunto da solução envolve:

- fornecimento de equipamentos novos, de uso profissional, adequados à prática do método Pilates;
- disponibilização de aparelhos que permitam a execução de exercícios de fortalecimento muscular, alongamento, equilíbrio, coordenação motora e reabilitação funcional;
- entrega, montagem e instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração;
- garantia mínima do fabricante, assegurando durabilidade e manutenção da funcionalidade dos equipamentos;
- atendimento às normas técnicas de segurança e ergonomia aplicáveis;
- disponibilização de manuais técnicos e orientações para utilização adequada.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

A implantação da solução permitirá a realização de atendimentos individuais e em pequenos grupos, ampliando a capacidade operacional dos serviços municipais de saúde, especialmente nas ações voltadas:

- à promoção da saúde;
- prevenção de agravos;
- reabilitação física;
- envelhecimento ativo;
- melhoria da qualidade de vida da população.

A aquisição definitiva dos equipamentos apresenta melhor relação custo-benefício em comparação a alternativas como locação ou terceirização dos serviços, pois incorpora os bens ao patrimônio público, assegura autonomia administrativa e reduz custos continuados a longo prazo.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade identificada, proporcionando estrutura adequada para execução das políticas públicas municipais, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## 9. Análise de Riscos

<b>Risco 1: Atraso da entrega</b>	
<b>Probabilidade de Ocorrência:</b> baixa	
<b>Impacto:</b> Médio	
<b>Ações de Prevenção:</b> Monitorar regularmente o cumprimento dos prazos estabelecidos.	
<b>Ações de Contingência:</b> Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades.	
<b>Responsável pelas Ações:</b> Unidade solicitante.	
<b>Risco 2: Possíveis Problemas Técnicos</b>	



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

<b>Probabilidade de Ocorrência:</b> produtos e serviços fora das especificações
<b>Impacto:</b> médio
<b>Ações de Prevenção:</b> Realizar testes conferências dos materiais no momento do recebimento
<b>Ações de Contingência:</b> Solicitar suporte técnico eficiente.
<b>Responsável pelas Ações:</b> Unidade solicitante.

<b>Risco 3: Instabilidade Financeira da Contratada</b>
<b>Probabilidade de Ocorrência:</b> Baixa
<b>Impacto:</b> Médio
<b>Ações de Prevenção:</b> Avaliar a situação financeira da contratada antes da celebração do contrato.
<b>Ações de Contingência:</b> Estabelecer garantias contratuais.
<b>Responsável pelas Ações:</b> Equipe de Planejamento

Na análise dos riscos previamente identificados, aqueles com probabilidade de ocorrência média foram minuciosamente examinados para avaliar a viabilidade da contratação. É essencial garantir a efetiva implementação das ações de prevenção e contingência associadas à todos os riscos acima elencados, ao longo das diversas fases do processo de contratação. Esse cuidado é de importância primordial, visando não apenas à redução da probabilidade de ocorrência desses riscos, mas também à garantia de que o processo de contratação transcorra de maneira eficiente e bem-sucedida. Para alcançar esse objetivo, a equipe responsável pelo processo de contratação deve permanecer atenta à execução precisa das medidas preventivas. Tal vigilância é essencial para prevenir problemas potenciais e garantir uma condução adequada do processo.

Adicionalmente, a observância rigorosa das medidas contingenciais é imperativa, preparando a equipe para lidar proativamente com eventualidades imprevistas. Essa abordagem proativa contribuirá significativamente para uma gestão de riscos eficaz e para o alcance bem-sucedido da contratação dos mencionados produtos.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII. O gestor de contratos nomeado por esta municipalidade, e responsável por acompanhar o contrato oriundo deste processo é o servidor Helivelto de Angelo.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS


Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a licitação para a aquisição de equipamentos de Pilates, destinados à implantação e desenvolvimento de atividades físicas voltadas à promoção da saúde, reabilitação funcional, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida da população idosa atendida pelos programas municipais, em especial no âmbito do CEDI/PR – Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, é tecnicamente viável e atende aos padrões e preços de mercado.

Indianópolis, 04 de março de 2026.

Elaborado por:

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Henrique Dinato Da Silva  
Agente Administrativo

Aprovado por:

  
\_\_\_\_\_  
Sonia Aparecida Martins Ribeiro  
Portaria nº 001/2025  
Secretaria de Assistência Social